



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

CONTROLE INTERNO


Porecatu, 12 de maio de 2026.

Ofício nº 26/2026-CCI
AO Ilustríssimo Senhor
Vereador João de Oliveira Junior
Câmara Municipal de Porecatu – PR

A Controladoria Interna do Município de Porecatu vem, respeitosamente, encaminhar a Vossa Senhoria a resposta do Ofício nº 016/2026 – AS e anexo, emitido pela Secretaria de Administração Municipal, bem como cópia do ofício nº 23/2026-CCI deste Controle Interno requerendo informações sobre o assunto.

Sem mais para o momento, renova protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Bruno Henrique Garcia Fabiani
Controle Interno



OFÍCIO Nº 016/2026 – SA

Ao
Ilustríssimo Senhor
Bruno Henrique Garcia Fabiani
Controle Interno
Prefeitura Municipal de Porecatu – PR

HORA: 15 : 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR	
SERVIÇO DE PROTOCOLO	
Nº	DATA
251	30/04/26

Assunto: Resposta ao Ofício nº 23/2026-CCI

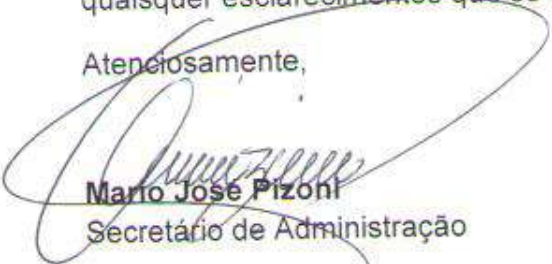
Prezado Senhor,

Em atenção ao **Ofício nº 23/2026-CCI**, informamos que a questão solicitada já foi devidamente analisada e respondida por meio do **Ofício nº 057/2026 – GAB/PGM**, emitido pela Procuradoria Jurídica do Município de Porecatu.

Dessa forma, entendemos que as informações necessárias ao atendimento da demanda já se encontram formalizadas no referido documento.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Mario José Pizoni
Secretário de Administração



Ofício número 057/2026. GAB/PGM

Porecatu. 25/03/2026.

Câmara municipal de Porecatu-PR.

A excelentíssima Câmara de vereadores de Porecatu.

Cumprimentamos, cordialmente e acusamos, o recebimento do Ofício nº 26/2026-GAB.JRBV, de 19 de março de 2026, venho, na qualidade de Prefeito Municipal, prestar esclarecimentos quanto à regulamentação do acordo entre o Município de Porecatu e a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

O Município de Porecatu integra, compulsoriamente, a Microrregião de Água e Esgoto do Centro-Leste - MRAE-2 Leste, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 237/2021, que instituiu as microrregiões dos serviços públicos de água e esgotamento sanitário no Estado do Paraná.

Essa inserção decorre diretamente do art. 25, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o disposto na legislação estadual, tornando obrigatória a adesão do Município a essa estrutura de governança regionalizada.

A Resolução nº 002/2023-MRAE-2, do Colegiado Microrregional, instituiu a prestação direta regionalizada dos serviços na área de abrangência da MRAE-2 Leste, atribuindo sua responsabilidade ao Estado do Paraná, por intermédio da SANEPAR.

Tal medida atende ao Novo Marco Legal do Saneamento (Lei Federal nº 14.026/2020, que alterou a Lei nº 11.445/2007), promovendo a regionalização obrigatória para eficiência, sustentabilidade e universalização dos serviços.

Ressalta-se a impossibilidade de contratação isolada pelo Município, em razão da titularidade compartilhada entre Estado e



Municípios na MRAE, conforme consolidado pelo Supremo Tribunal Federal nas ADI 6882-DF e ADI 1842-RJ.

Nessas decisões, o STF reconheceu a constitucionalidade do modelo regionalizado, vedando prestações isoladas sem autorização colegiada do Colegiado Microrregional (art. 9º, VII, c/c § 5º, II, da LC/PR 237/2021), especialmente quando ausentes previsões de indenização para bens reversíveis não amortizados e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro via subsídios cruzados.

Diante da forma como foi realizada a transação – por meio de prestação direta regionalizada instituída pelo Colegiado MRAE-2, sem contratação isolada ou contrato municipal autônomo, os requerimentos de 1º a 10º ficam prejudicados, pois não se aplica instrumento contratual individualizado, licitação municipal ou obrigações específicas do Poder Executivo local.

Por fim, reitera-se o compromisso com a transparência e o interesse público, colocando-se à disposição para maiores esclarecimentos.

Sem outro motivo, reitero protestos de consideração.

Atenciosamente,

Agamemnon Augusto Araújo Paduan

Prefeito Municipal de Porecatu